



PREFEITURA DE SOBRAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0172/2023 – SME

PROCESSO Nº P432441/2026

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0172/2023 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02, com sede na Rua Antonio Aguiar, nº 23, Bairro Santa Úrsula, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE, neste ato representado pelo (a) Sr.(a). Caroline Sousa Guimarães, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº ***.831.313-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "Contratação de empresa especializada para executar a construção de um Centro de Educação Infantil no Bairro Alto do Cristo, no Município de Sobral/CE".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada em 60 dias, compreendida no período de 20/03/2026 à 19/05/2026 e o prazo de execução em 60 dias, compreendendo o período de 18/02/2026 à 19/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Tomada de Preço nº TP23008-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0172/2023- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato INICIAL, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 14 de fevereiro de 2026.

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
CONTRATANTE

Caroline Sousa Guimarães
Sócia Administradora
606.831.313-11

CAROLINE SOUSA GUIMARÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Visto:

076.870.653-09

2.

078.827.683-80

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698